



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 229/13

Objeto: Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total Estimado: R\$181.173,47 (cento e oitenta e um mil cento e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Local (sítio da Internet): <http://www.comprasnet.gov.br>.

UASG: 10001.

Data e horário	Procedimento
29/11/2013	<ul style="list-style-type: none">- Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.camara.leg.br.- Início do cadastramento eletrônico de propostas.
13/12/2013 às 10h	<ul style="list-style-type: none">Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<ul style="list-style-type: none">a) abertura e classificação das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital e eletronicamente cadastradas;b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;c) abertura da disputa de preços.

Informações Adicionais:

Telefones: (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

Fax: (61) 3216-4915.

Endereço eletrônico: cpl@camara.leg.br.

Endereço: Câmara dos Deputados
Comissão Permanente de Licitação
Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF
CEP: 70160-900.

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**.
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013

Processo n.109.159/2013

Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



ÍNDICE DO EDITAL

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....	4
2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO	5
4. DA PROPOSTA	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO	6
6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
7. DOS LANCES	7
8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO	8
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	8
10. DA HABILITAÇÃO.....	10
11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO	12
12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
14. DO FORO.....	15
ANEXO N. 1 - TERMO DE REFERÊNCIA	16
ANEXO N. 2 - DA CONTRATAÇÃO.....	28
ANEXO N. 3 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	32
ANEXO N. 4 - MODELO DA PROPOSTA COMPLETA	35
ANEXO N. 5 - ORÇAMENTO ESTIMADO	40
ANEXO N. 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO	45
ANEXO N. 7 – MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	46
ANEXO N. 8 – MINUTA DE CONTRATO.....	47



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n 109.159/2013, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **prestaçāo de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@camara.leg.br.

2.2.1. As respostas dadas aos pedidos de esclarecimentos, omitidos os nomes das consultentes, serão disponibilizadas em campo próprio do sistema e também na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.



3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao órgão cadastrador, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário ou sociedade empresarial suspensos temporariamente de participar de licitação e impedidos de contratar com a Câmara dos Deputados, conforme inciso III do artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, e inciso III do artigo 135 do REGULAMENTO, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, conforme artigo 7º da Lei 10.520, de 2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;



i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do Pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para prestação dos serviços objeto desta licitação para a Câmara dos Deputados, em Brasília-DF.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.



5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. A proposta que não contemplar todos os itens do grupo único será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de **menor preço total para o grupo único**, observado, em qualquer caso, o disposto no item 9.2 do presente Edital.

7. DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. Na ocorrência de dois ou mais lances de mesmo valor, para efeito de classificação, será considerado aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.7. O Pregoeiro encerrará a primeira fase da etapa de lances e informará a duração do tempo de iminência, que poderá ser de 1 a 60 minutos.



7.8. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, terá início o período de tempo aleatoriamente determinado pelo sistema, que poderá ser de até 30 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser considerada vencedora.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.6. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. Deverão integrar a proposta as seguintes declarações:



- a) declaração da licitante, de que disponibilizará instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação;
- b) declaração da licitante de que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

9.1.2. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.2.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores unitários apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) comprovação de que a madeira utilizada na composição do produto ofertado:
 - tenha procedência legal;
 - não seja de espécie ameaçada da flora brasileira; e
 - não tenha sido extraída em áreas florestais em que haja violação de direitos trabalhistas;

a.1) a comprovação poderá ser feita por meio de declaração da licitante, apresentação de certificação (a exemplo da Certificação de Origem Florestal (CERFLOR)) ou relatório de auditoria independente (emitido pelas entidades credenciadas pelos órgãos governamentais competentes, habilitadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e estará sujeita à verificação de sua validade pela Câmara dos Deputados.

9.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado e à documentação complementar.



9.6. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.7. Erros e omissões existentes na proposta de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.8. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.9. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta, realizado com base no critério estabelecido no item 6.3 do Edital.

9.10. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação complementar, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

- a) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em obediência ao inciso V do art. 29 da Lei 8.666, de 1993, incluído pela Lei 12.440, de 2011;
- c) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da **Sede** da licitante, dentro do prazo de validade indicado no documento, ou datada dos últimos cento e oitenta dias, se a validade não estiver expressa na certidão;
- d) comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e regulamentado pela Instrução Normativa - IBAMA n. 06, de 15 de março de 2013;
 - d.1) caso o cadastramento a que se refere esta alínea não seja aplicável à licitante, esta deverá declarar os dados (nome e CNPJ) de todas as empresas da cadeia de fornecimento do material, até aquela cujo cadastro é obrigatório;



- e) declaração de que não está impedida de participar de licitação ou proibida de contratar com o Poder Público nos termos da Lei 9.605, de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, na forma do Modelo constante no Anexo n. 6;
- f) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que a licitante prestou serviços de confecção de armários em MDF com, no mínimo, 4 (quatro) portas; com prateleiras e gavetas.

10.3.1. O(s) atestado(s) deve(m) permitir a obtenção das seguintes informações mínimas:

- a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;
- b) informação do local e da data de expedição do atestado;

10.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone, fax e correio eletrônico do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. O Pregoeiro verificará, durante a fase de habilitação das empresas, além da habitual pesquisa já realizada no SICAF, a existência de registros impeditivos da contratação:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça(CNJ);
- c) por composição societária das empresas a serem contratadas, mediante pesquisa no SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666, de 1993.

10.8. O Pregoeiro verificará, no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar 123, de 2006, art. 44, além das situações descritas no item anterior, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

10.9. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Após a divulgação da vencedora do grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentando, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.1.1. O Pregoeiro estabelecerá o prazo para manifestação pela intenção de interpor recurso, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.2. A falta de manifestação motivada pela interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013

Processo n.109.159/2013

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

11.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor-Geral para fins de decisão quanto ao recurso e à adjudicação do objeto.

11.7. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.8. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor-Geral da Câmara dos Deputados.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. Após o encerramento da sessão do Pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no endereço da Comissão citado na página 1.

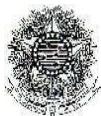
12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor-Geral, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.



13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Os documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser consultados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado na página 1, facultada a obtenção de cópias mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU Simples pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço www.stn.fazenda.gov.br e deve ser preenchida com os seguintes campos:

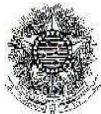
- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação objetiva a manutenção e a conservação dos armários que guarnecem os imóveis funcionais da Câmara dos Deputados.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

-- Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política - Plano Orçamentário: Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 34) **CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ITEM 1 **CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA**

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 3

ITEM 2 **CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA**

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 7

ITEM 3 **CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO**

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 28



ITEM 4 CONFECCÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 95

ITEM 5 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Observação(ÖES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 2

ITEM 6 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Observação(ÖES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

ITEM 7 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Observação(ÖES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

ITEM 8 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Observação(ÖES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

ITEM 9 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

Descrição: conforme demais especificações deste anexo.

Observação(ÖES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

Unidade: METRO QUADRADO

Quantidade: 1

ITEM 10 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM



LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 11 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 12 REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 18 mm REVESTIDO EM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 13 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm ENVERNIZADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 14 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm ENVERNIZADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 15 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm COM PINTURA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 3



ITEM 16 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm COM PINTURA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 2

ITEM 17 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 18 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 19 SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM MDF DE 9 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 20 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 21 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1



ITEM 22 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 23 SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 24 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 25 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 26 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 27 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1



ITEM 28 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 3

ITEM 29 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 4

ITEM 30 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

ITEM 31 SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos o padrão e a cor da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 4

ITEM 32 SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos a cor, a qualidade e o padrão da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 8

ITEM 33 SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÕES): deverão ser mantidos a cor, a qualidade e o



padrão da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 1

**ITEM 34 SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE
ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DE MADEIRA**

DESCRIÇÃO: conforme demais especificações deste anexo.

OBSERVAÇÃO(ÓES): deverão ser mantidos a cor, a qualidade e o padrão da peça substituída.

UNIDADE: METRO QUADRADO

QUANTIDADE: 2

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE INSTALAÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS.

3.1.1. Deverão ser adotadas as normas de segurança estabelecidas nas disposições federais sobre o assunto (Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho).

3.1.2. Na reparação dos armários, os elementos a serem substituídos são os indicados na planilha de quantidades e preços.

3.1.3. Especial atenção deve ser concedida aos elementos que forem removidos ou retirados para posterior reinstalação, evitando avarias.

3.1.4. Os elementos retirados deverão ser transportados e entregues no local indicado, conforme item 5.6 deste anexo, ou descartados com anuênciia do Órgão Responsável, conforme itens 5.8 e 5.9 deste anexo.

3.2. DOS ELEMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

3.2.1. Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá ser observada a norma que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

3.2.2. As ferramentas e equipamentos de uso nas obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela Contratada, de acordo com o seu plano de construção, em perfeito estado, prontas para o uso e atendendo aos graus de segurança exigidos para cada caso.

3.2.3. Será requerido o uso de equipamento de proteção individual – EPI, adequados aos riscos existentes nas atividades desenvolvidas pelos empregados (luva, capacete, calçado, óculos, cinto de segurança, etc.).

3.2.4. A Câmara dos Deputados, por meio da Seção de Segurança do Trabalho do Departamento Técnico, poderá interromper qualquer atividade que esteja sendo elaborada em desacordo aos princípios de Higiene e Segurança Ocupacional.

3.2.4.1. Neste caso, as atividades somente poderão ser retomadas quando da adequação da não conformidade identificada.

3.2.5. Caberá à Contratada a responsabilidade por qualquer acidente de trabalho, bem como danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.



3.3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NOS ARMÁRIOS.

3.3.1. Substituição de armários descritos nos itens 1 a 4 do objeto da licitação, com os seguintes materiais e acabamentos.

3.3.1.1. Condições gerais:

- a) os armários serão instalados em vãos existentes e antes da fabricação do(s) novo(s) módulo(s) a Contratada deverá conferir as medidas no local de instalação, uma vez que as medidas indicadas na Requisição de Prestação de Serviços serão aproximadas;
- b) os armários deverão ser moduláveis e entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado e todos os acessórios necessários, como puxadores, dobradiças, trilhos, cabideiros, porta vassouras, grelhas, respiros, etc., conforme esboço do projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços;
- c) todos os armários deverão receber acabamento (pintura e laminado) **em todas as suas faces**.
- d) o serviço de substituição compreende a retirada dos armários existentes (conforme Condições Gerais do item 3.1 deste anexo), fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas necessários à completa execução dos serviços.

3.3.1.2. Dos serviços a serem executados:

- a) substituição de armário de madeira para quartos, *closet*, escritórios, *hall*, em compensado, aplicado selante e pintado com tinta do tipo esmalte sintético acetinado, em quantas demãos forem necessárias para perfeito cobrimento, nas cores branco neve e/ou branco gelo, conforme Requisição de Prestação de Serviços;
- b) substituição de armário de madeira para quartos, *closet*, escritórios e *hall*, em compensado, revestido em laminado natural ou melamínico, conforme Requisição de Prestação de Serviços;
- c) substituição de armário de madeira para banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em compensado, revestido em laminado melamínico, **interna e externamente** na cor determinada em esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços;
- d) substituição de armário para quartos, *closet*, escritório, *hall*, banheiros, copa/cozinha e área de serviço, em MDF, laminado, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços.

3.3.1.3. Dos materiais a serem aplicados:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

- a) os armários serão confeccionados conforme o material indicado na Requisição de Prestação de Serviços (compensados ou MDF e suas respectivas espessuras);
- b) deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento ao qual os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade;
- c) todos os acessórios (dobradiças, trincos, entrada de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc.) deverão ser novos, cromados ou de alumínio natural, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços;
- d) os puxadores deverão ser em latão cromado ou de alumínio natural, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços;
- e) as portas dos armários poderão ter acabamento reto ou com bordas arredondadas na face externa, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços.

3.3.2. Reparo dos armários existentes descritos nos itens 5 a 34:

3.3.2.1. Condições gerais:

- a) os armários deverão ser entregues prontos ao uso a que se destinam, incluindo acabamento em pintura ou laminado, e todos os acessórios necessários, conforme a Requisição de Prestação de Serviços;
- b) todos os armários deverão receber acabamento (pintura ou laminado) **em todas as suas faces**;
- c) a remodulação de armários consiste em sua adaptação conforme indicado na Requisição de Prestação de Serviços, visando ao atendimento ao uso a que se destinará, incluindo a retirada das peças existentes, fornecimento e instalação de todos os materiais necessários;
- d) as novas peças fornecidas poderão ser instaladas nos armários existentes ou em novos ambientes, tornando-se necessário o fornecimento de acessórios complementares;
- e) o serviço de substituição compreende a retirada das partes dos armários existentes, fornecimento e instalação dos novos armários, bem como todos os materiais e serviços não descritos, mas necessários à completa execução dos serviços, mantendo a cor, o padrão e a qualidade das peças substituídas.

3.3.2.2. Dos serviços a serem executados:

- a) remodulação de armários com execução de novos módulos ou peças;
- b) substituição de fundo do armário;
- c) substituição de gavetas;



- d) substituição de prateleiras, laterais e/ou portas;
- e) substituição do revestimento de armários e/ou estantes.

3.3.2.3. Dos materiais a serem aplicados:

- a) as peças dos armários serão confeccionadas conforme o material indicado na Requisição de Prestação de Serviços (compensado ou MDF e suas respectivas espessuras);
- b) deverão ser instalados todos os componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento a que os armários se destinam, e estes deverão ser de primeira qualidade;
- c) todos os acessórios (dobradiças, trincos, entradas de chave, puxadores, arejadores, corrediças, etc.) deverão ser novos, cromados ou de alumínio natural, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços, exceto quando especificado outro tipo de acabamento;
- d) os puxadores deverão ser em latão cromado ou de alumínio natural, conforme esboço de projeto anexo à Requisição de Prestação de Serviços.

3.4. Da limpeza:

3.4.1. Condições gerais:

- a) serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem de proteção e outros elementos utilizados durante a execução dos serviços;
- b) serão devidamente removidos todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios;
- c) a limpeza será feita de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação;
- d) toda a área de acesso deverá ser limpa de todo tipo de sujeira proveniente de sua execução;
- e) todo o entulho será removido pela Contratada para local apropriado, conforme orientação do itens 5.8 e 5.9 deste anexo.

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão executados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento da natureza, da área e das condições de sua execução.

4.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto à COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por meio do telefone (61) 3905-2213.

4.3. Não tendo realizado a vistoria de que trata este título, a licitante não poderá arguir desconhecimento do local, da área, ou da infraestrutura existente para se opor à manutenção dos termos e das condições de sua proposta.



5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Para iniciar a prestação dos serviços, conforme Requisição de Prestação de Serviços (modelo constante do Anexo n. 7), a Contratada deverá apresentar ao chefe da Seção de Vistorias - SEDEV da Coordenação de Habitação comprovante de vistoria do imóvel, fornecer lista de empregados que executarão os serviços e receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

5.2. Os serviços serão supervisionados pelo fiscal do contrato e pelo chefe da SEDEV, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, dos prazos ou dos métodos a serem utilizados serem reportadas a eles.

5.3. Caso a prestadora necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com a SEDEV.

5.3.1. A Contratada ficará responsável pelos danos que causar ao imóvel e ao patrimônio nele existente durante o período em que detiver as chaves ou em que prestar serviços no interior do imóvel.

5.4. A Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Chefe da SEDEV, caso encontre dificuldades de acesso ao local da prestação dos serviços em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de entrega dos serviços, ou quaisquer outros motivos que contribuam para o descumprimento do prazo de entrega dos serviços, havendo suspensão do prazo da execução, quando necessário.

5.5. Durante o período de execução dos serviços, os empregados da Contratada deverão estar uniformizados e identificados, bem como utilizar os equipamentos de EPI.

5.6. Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização para então serem entregues pela Contratada no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60, ou descartados, quando autorizado.

5.7. Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

5.8. O entulho será removido pela Contratada para local apropriado, não se responsabilizando a Contratante por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades.

5.9. O lixo gerado deverá ser processado pela empresa Contratada de acordo com as recomendações do SLU, não podendo ser usados os contêineres da Câmara dos Deputados para tal finalidade.

5.10. Será considerado pronto o apartamento que estiver com o armário instalado, substituído ou reparado, bem como todas as partes afetadas pelo serviço plenamente recuperadas e limpas.

5.11. Os serviços serão executados em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados em Brasília, DF.

5.12. Dia/Horário de execução dos serviços: em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.



6.DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

6.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser postergado a critério da Contratante.

6.2. O prazo da execução dos serviços será o estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, enviada por e-mail ou fax, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para os itens 1 a 4 do objeto e a 20 (vinte) dias para os itens 5 a 34 do objeto, por unidade habitacional, contado da confirmação do recebimento da Requisição.

6.2.1. A confirmação do recebimento da Requisição de Prestação de Serviços pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.3. A prestação dos serviços poderá ser executada simultaneamente em diferentes unidades habitacionais no caso de demanda, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratado.

6.4. Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na Requisição de Prestação de Serviços, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SEDEV, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando desde já o novo prazo acordado.

7.DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

7.1. O prazo de garantia dos serviços e materiais será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo.

8. DO RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

9. DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

9.1. Considera-se Órgão Responsável pela gestão dos serviços objeto do contrato, a COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I, 21º andar, que designará o fiscal responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2
DA CONTRATAÇÃO

1. DO CONTRATO

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.2. O contrato terá duração de doze meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados

1.3. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária indicará à Câmara dos Deputados, o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao Órgão Responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Requisição de Prestação de Serviços.

1.3.1. A adjudicatária, no prazo definido neste item, fornecerá ao Órgão Responsável a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços.

1.3.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao Órgão Responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1. A Contratada deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a Contratada cumprirá as instruções complementares do Órgão Responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados.
- 3.3. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a Contratada, atendendo ao disposto no item 5.5 do Anexo n. 1.
- 3.4. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 3.5. A Contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao Órgão Responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos e entregará o termo ao Órgão Responsável.
- 3.6. Os empregados da Contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas internas ou convencionais da Câmara dos Deputados, não terão com ela qualquer vínculo empregatício ou de subordinação.
- 3.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da Contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 3.7. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do Órgão Responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 3.8. A Contratada fica obrigada a apresentar à Câmara dos Deputados, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.9. É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto deste Pregão.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da Contratada, em agência bancária



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos..

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a Contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

4.5. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.



5. DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

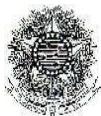
5.1. Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5.1.1. A Contratada poderá exercer, perante a Contratante, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

5.1.2. Caso a Contratada não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorrogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 3
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
 - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
 - a) advertência, formalizada por escrito;
 - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
 - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
 - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na conclusão dos serviços, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição de Prestação de Serviços, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013

Processo n.109.159/2013

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

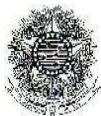
8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as inconsistências apresentadas dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na Requisição.

10. Se a Contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela Contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

12. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à Contratada, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da Contratada, dolo ou culpa e o disposto no item 11 deste anexo e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	PERCENTUAIS sobre o valor total do contrato
1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,25%
2. Deixar de comunicar ocorrências anormais, por vez	0,25%
3. Deixar de observar as determinações do Órgão Responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos blocos e apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,5%
4. Deixar de cumprir orientação do Órgão Responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,5%
5. Deixar de atender às especificações indicadas no Anexo n. 1, por ocorrência	0,5%

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4
MODELO DA PROPOSTA COMPLETA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.leg.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 229/13

OBJETO: Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 34)	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
1	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA	M2	3		
2	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	7		
3	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	28		
4	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	95		
5	REMODULAÇÃO, COM	M2	2		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO				
6	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO	M2	1		
7	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA	M2	1		
8	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA	M2	1		
9	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1		
10	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1		
11	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1		
12	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 18 mm REVESTIDO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1		
13	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm ENVERNIZADO	M2	1		
14	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE	M2	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm ENVERNIZADO				
15	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm COM PINTURA	M2	3		
16	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm COM PINTURA	M2	2		
17	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1		
18	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1		
19	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM MDF DE 9 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1		
20	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO	M2	1		
21	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA	M2	1		
22	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1		
23	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1		
24	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO	M2	1		
25	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO	M2	1		
26	SUBSTITUIÇÃO DE	M2	1		



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA				
27	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA	M2	1		
28	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	3		
29	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	4		
30	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1		
31	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	4		
32	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	8		
33	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO	M2	1		
34	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	2		
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO R\$					
PREÇO TOTAL POR EXTERNO:					



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

O(s) item(ns) constante(s) desta proposta corresponde(m) exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 do Edital, às quais aderimos formalmente.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto no Anexo n. 1).

O prazo para conclusão dos serviços será o constante de cada Requisição de Prestação de Serviços, conforme item 6.2 do Anexo n. 1.

Declaramos que disponibilizaremos instalações, equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

Declaramos que seremos responsáveis pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado – incluindo consumíveis, peças usadas, embalagens – e que temos conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei n. 9.605/1998 e a Lei n. 12.305/2010, além da NBR 10.004.

É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.

Brasília, de _____ de 2013.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 5
ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
GRUPO ÚNICO (ITENS 1 A 34)	CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL				
1	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM PINTURA	M2	3	1.299,47	3.898,41
2	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	7	1.251,64	8.761,48
3	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE MADEIRA COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	28	1.154,80	32.334,40
4	CONFECÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF COM ACABAMENTO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	95	1.149,30	109.183,50
5	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO	M2	2	1.004,28	2.008,56
6	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO	M2	1	1.076,03	1.076,03
7	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS	M2	1	999,63	999,63



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA				
8	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA	M2	1	1.070,12	1.070,12
9	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1	1.166,80	1.166,80
10	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1	1.198,95	1.198,95
11	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1	1.093,53	1.093,53
12	REMODULAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE NOVOS MÓDULOS OU PEÇAS, EM MDF DE 18 mm REVESTIDO EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1	1.157,94	1.157,94
13	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm ENVERNIZADO	M2	1	263,53	263,53
14	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm ENVERNIZADO	M2	1	380,60	380,60
15	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm COM PINTURA	M2	3	275,78	827,34
16	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO	M2	2	452,82	905,64



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm COM PINTURA				
17	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 6 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1	397,46	397,46
18	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 10 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1	492,81	492,81
19	SUBSTITUIÇÃO DE FUNDO DE ARMÁRIO EM MDF DE 9 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1	603,58	603,58
20	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO	M2	1	463,67	463,67
21	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA	M2	1	392,18	392,18
22	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	1	477,83	477,83
23	SUBSTITUIÇÃO DE GAVETA DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1	486,22	486,22
24	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm ENVERNIZADO	M2	1	397,56	397,56
25	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM	M2	1	437,87	437,87



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
	COMPENSADO DE 20 mm ENVERNIZADO				
26	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm COM PINTURA	M2	1	397,63	397,63
27	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm COM PINTURA	M2	1	521,45	521,45
28	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	3	546,00	1.638,00
29	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM COMPENSADO DE 20 mm REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	4	521,71	2.086,84
30	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DE ARMÁRIO EM MDF DE 15 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	1	461,71	461,71
31	SUBSTITUIÇÃO DE PRATELEIRA, LATERAIS E/OU PORTAS DO ARMÁRIO EM MDF DE 18 mm REVESTIDO COM LAMINADO DE MADEIRA	M2	4	586,28	2.345,12
32	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO MELAMÍNICO	M2	8	292,43	2.339,44



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

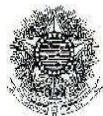
Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
33	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAQUEADO	M2	1	348,38	348,38
34	SUBSTITUIÇÃO DE REVESTIMENTO DE ARMÁRIO/ESTANTE/MESA EM LAMINADO DE MADEIRA	M2	2	279,63	559,26
PREÇO TOTAL PARA O GRUPO ÚNICO R\$					181.173,47

Observação: Os preços unitários constantes deste anexo são os máximos aceitáveis, em conformidade com o disposto no subitem 9.2.1 do Edital.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 6

MODELO DE DECLARAÇÃO (Lei 9.605/98)

DECLARAÇÃO

A empresa , CNPJ:, situada , fone:
....., fax:, por meio do seu representante legal, o
Sr(a)....., CPF:, CI:, em
cumprimento ao disposto no item 10.3 do Edital do Pregão Eletrônico n. 229/2013,
declara, sob as sanções cabíveis, que não está impedida de participar de licitação
ou proibida de contratar com o Poder Público em razão de transgressão à Lei 9.605,
de 1998 – Lei de Crimes Ambientais.

Local e data

(nome e assinatura do declarante)
CPF:

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

MODELO DE REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À _____
(identificação da Contratada)

A/C do(a) Senhor(a): _____

1. Solicitamos a prestação dos serviços a seguir descritos:

Item	Descrição	Quant.	Un.	Local

2. Prazo de execução dos serviços: _____ dias, contados da data da confirmação do recebimento desta Requisição.

OBS.: Para o prazo de execução, ver item 6.2 do Anexo n. 1.

3. A presente Requisição é feita com observância das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n. 229/13 e da proposta da Contratada datada de ____/____/____.

4. As despesas decorrentes desta Requisição correm por conta da Nota de Empenho n. ____/____.

OBSERVAÇÕES A CARGO DA COORDENAÇÃO DE HABITAÇÃO

Identificação do responsável pelas observações

Requisição encaminhada em:

____/____/____

às ____ h

Pela Câmara dos Deputados

Nome do Servidor: _____

Ponto do Servidor: _____

Departamento: _____

Requisição recebida em:

____/____/____

às ____ h

Pela Contratada

Nome: _____

Informações adicionais sobre esta Requisição: telefones (61) 3905-2212 ou 3216-2203.

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 8

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E REPARO DE ARMÁRIOS EM IMÓVEIS FUNCIONAIS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Aos dias do mês de de dois mil e treze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (Adjudicatária), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 229/13, denominado simplesmente EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e reparo de armários em imóveis funcionais da CONTRATANTE, com fornecimento de material, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n.1 ao EDITAL e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 229/13 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 229/13;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de / / .

Parágrafo segundo – No interesse da CONTRATANTE, o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI,



correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no item 2.1 do Anexo n. 2 do referido EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços objeto do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas descritas no Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste Contrato, prazo esse que poderá ser postergado a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – O prazo da execução dos serviços será o estabelecido na Requisição de Prestação de Serviços, enviada por e-mail ou fax, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias para os itens 1 a 4 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, e a 20 (vinte) dias para os itens 5 a 34 do Título 3 do Anexo n. 1 ao EDITAL, por unidade habitacional, contado da confirmação do recebimento da Requisição.

Parágrafo segundo - A confirmação do recebimento da Requisição deverá ser obtida pelo órgão responsável imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro - A prestação dos serviços poderá ser executada simultaneamente em diferentes unidades habitacionais no caso de demanda, limitada a 15% (quinze por cento) do valor contratado.

Parágrafo quarto - Excepcionalmente, poderá haver prorrogação dos prazos estipulados na Requisição de Prestação de Serviços, desde que devidamente fundamentada e aceita pelo Chefe da SEDEV – Seção de Vistorias da Coordenação de Habitação, que emitirá relatório circunstanciado do ocorrido, fixando desde então o novo prazo acordado.

Parágrafo quinto – Para iniciar a prestação dos serviços, conforme Requisição de Prestação de Serviços (modelo constante do Anexo n. 7 ao EDITAL), a CONTRATADA deverá apresentar ao chefe da Seção de Vistorias - SEDEV da Coordenação de Habitação comprovante de vistoria do imóvel, fornecer lista de empregados que executarão os serviços e receber orientação quanto à execução e autorização para início dos serviços.

Parágrafo sexto – Os serviços serão supervisionados pelo fiscal do contrato e pelo chefe da SEDEV, devendo as dúvidas quanto à especificação dos serviços, dos prazos ou dos métodos a serem utilizados serem reportadas a eles.

Parágrafo sétimo – Caso a CONTRATADA necessite retirar as chaves do apartamento, deverá fazê-lo mediante recibo com a SEDEV.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA ficará responsável pelos danos que causar ao imóvel e ao patrimônio nele existente durante o período em que detiver as chaves ou em que prestar serviços no interior do imóvel.

Parágrafo nono – A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Chefe da SEDEV, caso encontre dificuldades de acesso ao local da prestação dos serviços em razão da falta de chaves, ausência contínua do ocupante, solicitação do ocupante para adiar a data de entrega dos serviços, ou



quaisquer outros motivos que contribuam para o descumprimento do prazo de entrega dos serviços, havendo suspensão do prazo da execução, quando necessário.

Parágrafo décimo – Os empregados da CONTRATADA deverão estar uniformizados e identificados, bem como utilizar os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) durante a execução dos serviços.

Parágrafo décimo primeiro – Todos os materiais substituídos deverão ser submetidos à fiscalização para então serem entregues pela CONTRATADA no Depósito de Bens Móveis da Coordenação de Habitação, situado no SIA, Trecho 5, lotes 20/60, ou descartados, quando autorizado.

Parágrafo décimo segundo – Os serviços de demolição serão executados com equipamentos que garantam a perfeita segurança no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo décimo terceiro – O entulho será removido pela CONTRATADA para local apropriado, não se responsabilizando a CONTRATANTE por multas, advertências e demais ônus advindos de possíveis impropriedades.

Parágrafo décimo quarto – O lixo gerado deverá ser processado pela CONTRATADA de acordo com as recomendações da SLU, não podendo ser usados os *containeres* da CONTRATANTE para tal finalidade.

Parágrafo décimo quinto – Será considerado pronto o apartamento que estiver com o armário instalado, substituído ou reparado, bem como todas as partes afetadas pelo serviço plenamente recuperadas e limpas.

Parágrafo décimo sexto – Os serviços serão executados em imóveis funcionais da CONTRATADA, em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

Parágrafo décimo sétimo – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços e materiais será de () meses, contado da data do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas, mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da LEI, correspondente ao artigo 135 do REGULAMENTO, e, ainda, o art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.



Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e em seus anexos e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a CONTRATANTE;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE para conclusão dos serviços, à CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor da Requisição de Prestação de Serviços, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

1. Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha concluído os serviços, além da multa prevista, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se prestar os serviços em desacordo com as especificações e não corrigir as



inconsistências dentro do período remanescente do prazo de execução fixado na requisição.

Parágrafo décimo – Se a CONTRATADA, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente deste Contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Poderão ser impostas à CONTRATADA, ainda, multas por infração cometida, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, observados, sempre, a reprovabilidade da conduta da CONTRATADA, dolo ou culpa e o disposto no parágrafo seguinte e sopesados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, de acordo com a seguinte tabela:

CONSIDERA-SE INFRAÇÃO CONTRATUAL, PASSÍVEL DE MULTA, SEM PREJUÍZO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:	PERCENTUAIS sobre o valor total do contrato
1. Deixar de cumprir quaisquer das obrigações pactuadas ou previstas em lei, não previstas nesta Tabela de Multas, por ocorrência	0,25%
2. Deixar de comunicar ocorrências anormais, por vez	0,25%
3. Deixar de observar as determinações do órgão responsável quanto à permanência e circulação de seus empregados nos blocos e apartamentos funcionais da Câmara dos Deputados, por ocorrência	0,5%
4. Deixar de cumprir orientação do órgão responsável quanto à execução dos serviços, por ocorrência	0,5%
5. Deixar de atender às especificações indicadas no Anexo n. 1, por ocorrência	0,5%

Parágrafo décimo segundo – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste instrumento contratual, além das instruções complementares do órgão responsável, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seus empregados nos blocos e apartamentos funcionais da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, tributárias e sócias, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) açãoada diretamente como



Correclamada.

Parágrafo terceiro – Os empregados da CONTRATADA, por essa alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício, ou de subordinação.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo quinto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão responsável, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo oitavo - Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela CONTRATADA ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa, além do uso de uniforme que identifique a CONTRATADA, bem como utilizar os equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual).

Parágrafo nono - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão responsável, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

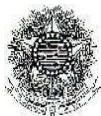
Parágrafo décimo - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo décimo primeiro - É vedada a subcontratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (em valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento dos serviços entregues à CONTRATANTE e por ela aceitos definitivamente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada,



mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta dias), contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data do que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

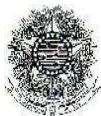
Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRITÉRIO DE REPACTUAÇÃO

Os preços contratados poderão ser repactuados, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da proposta, ou da data do



orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos deste Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do contrato vigente.

Parágrafo segundo – Caso a CONTRATADA não solicite de forma tempestiva a repactuação e prorogue ou deixe encerrar o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2013NE correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo, Fiscalização e Representação Política – Plano Orçamentário: Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo.

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Considera-se órgão responsável pela gestão dos serviços objeto deste Contrato, a Coordenação de Habitação da CONTRATANTE, situada no 21º andar, do Edifício Anexo I, da Câmara dos Deputados, que designará fiscal responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 229/2013
Processo n.109.159/2013

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (____) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Sérgio Sampaio C.de Almeida
Diretor-Geral
CPF n. 358.677.601-20

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 28 de novembro de 2013.

José Martinichen Filho
Pregoeiro